LEI N° 4.132, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a concessão de prazo para o Estado do Paraná cumprir encargo disposto na Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até mais 02 (dois) anos, para o Estado do Paraná atender a finalidade de construção de Colégios Estaduais sobre os lotes de terrenos urbanos descritos nas matrículas nºs 52.740 e 53.018 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, conforme Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As áreas descritas no *caput* deste artigo reverterão automaticamente ao domínio do Município, se, no referido prazo, contado a partir da vigência desta Lei, não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou ainda, se a qualquer tempo, forem modificadas as suas destinações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de abril de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439c0a412630.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 14/04/2023 18:07

Processo nº 9208/2023

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
14/04/2023 18:07:41